



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI N.º 2995, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

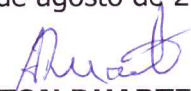
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103020012 2.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	445042	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	220.000,00	1.621
		AUXÍLIOS		
		TOTAL	220.000,00	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente das Transferências do Fundo Estadual de Saúde, classificadas nas rubricas de receita "24.21.50.01 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal" - fonte de recursos "1.621".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de agosto de 2025.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 22/08/25
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 02567E37 no site
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>
Responsável: 
Matrícula: 7459



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI N.º 2995, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

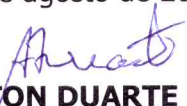
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2025

2

Recurso – 1.621	
Receita Total Orçada	2.754.310,47
Receita a ser arrecadada	4.392.078,65
Tendência ao Excesso de Arrecadação	1.637.768,18
Créditos Adicionais Abertos no Período	1.417.768,18
Tendência utilizada neste Projeto	R\$ 220.000,00

Luz, 21 de agosto de 2025.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL